



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 005/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DIREÇÃO VEICULAR (MOTORISTA), AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ATENDENTE/ RECEPTIONISTA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº 671.xxx.xxx-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CSA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, com sede na Rua José Pereira de Macedo, nº 326 - Vale do Sol - Parnamirim/RN - CEP 59143-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.043.439/0001-67, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. ELIZETE MARIA BARROS DE LIMA, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na Rua Estrela do Mar, nº 222 - Condomínio Plaza - Torre Portugal - Apto 103 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP 59151-120, portadora da Carteira de Identidade nº 3.983.727-SSP/RN e CPF nº 444.xxx.xxx-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 4659161/2022 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022 (SRP), por Sistema de Registro de Preços nº 022/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder com a revisão dos valores de diárias fixados no Contrato nº **005/2023**, fundamentada no inciso II, alínea "d" e § 6º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem como o aumento dos quantitativos de diárias reajustadas desse Instrumento, a fim de atender adequadamente as demandas de deslocamento dos colaboradores da CONTRATADA, até o final da vigência contratual, correspondendo a uma atualização de valor no percentual de **3,609936%** (três inteiros e seiscentos e nove mil e novecentos e trinta e seis milionésimos por cento) do valor atualizado do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO DE VALORES E ACRÉSCIMO DE DIÁRIAS

2.1. O valor mensal estimado do contrato, após revisão de valores e acréscimo dos quantitativos de diárias, é de **R\$ 38.972,83** (trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos), assim distribuído:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Motorista - 44h semanais	posto	1	R\$ 4.505,21	R\$ 4.505,21
2	Auxiliar Administrativo - 44h semanais, COM adicional (acúmulo de função)	posto	1	R\$ 5.342,85	R\$ 5.342,85
3	Auxiliar Administrativo - 44h semanais, SEM adicional de (acúmulo de função)	posto	2	R\$ 4.505,21	R\$ 9.010,42
4	Atendente/ Recepcionista - 44h semanais	posto	5	R\$ 3.429,73	R\$ 17.148,65
5	Diárias integrais (com pernoite) aumento de 38 unid./ ano para 68 unid./ ano	und	68*	R\$ 444,86	R\$ 2.520,87
6	Diárias parciais (sem pernoite) aumento de 20 unid./ ano para 40 unid./ ano	und	40*	R\$ 133,45	R\$ 444,83
VALOR TOTAL				R\$ 38.972,83	

*Quantidade total da contratação para o período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O Valor Total do presente Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à atualização do valor contratual, é de **R\$ 16.014,80** (dezesseis mil e quatorze reais e oitenta centavos).

3.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.021 - Serviços de Apoio Administrativo e Operacional, bem como no Plano Plurianual 2023-2024, contudo o empenho da despesa será feito por exercício financeiro:

Exercício de 2024 - R\$ 10.898,95 (dez mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao reforço do valor da Nota de Empenho nº 1351, cujo reforço de valor se deu em 29/11/2024;

Exercício de 2025 - R\$ 5.115,85 (cinco mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao reforço do valor previsto para ser empenhado no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 16.014,80 (dezesseis mil e quatorze reais e oitenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 29 de novembro de 2024.

ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DO CREA/RN

ELIZETE MARIA BARROS DE LIMA
Representante legal da CONTRATADA